



## LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.364, DE 14 DE MAIO DE 1998Dispõe sobre autorização legislativa para aquisição de área.

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra e venda de Oscar de Alencar Aquino e s/mulher D. Maria Carolina Lima de Aquino, o seguinte imóvel: "Uma área de terras, denominada Sítio Carolina, situada no Bairro do Quatinga, neste distrito, município e comarca de Lorena, contendo como benfeitorias uma casa de colono, com a área de 32,772034ha., ou 327.720,34 metros quadrados, ou ainda 13,542162 alqueires igual à 13 alqueires e meio e mais 1.020,34m<sup>2</sup>, limitando-se ao norte, com Jonas de Alencar Aquino, pela estrada da servidão, desde a estaca 38a até a estaca M5, tendo uma extensão de 180,00 metros; em reta de 519,00 metros, extremada pelas estacas M5 e M4, novamente pela estrada de servidão, numa extensão de 126,00 metros, extremada pelas estacas M4 e M2; com José de Alencar Aquino, em reta de 200,00 metros, extremada pelas estacas M2 e M3; a este ainda com José de Alencar Aquino, pelo córrego acima, numa extensão de 502,00 metros, extremada pelas estacas M3 e M13 ; ao sul, com a faixa da Light em reta de 578,00 metros, extremada pelas estacas M13 e M6; a oeste, com a estrada municipal numa extensão de 65,00 metros, extremada pelas estacas M6 e 38a., ponto de partida, onde o perímetro se fecha".



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.364/98)


**Parágrafo Único** - O preço a ser pago pela área é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à vista, conforme laudo de avaliação elaborado pela Secretaria de Arquitetura e Urbanismo do Município.

**Artigo 2º** - A área em referência destina-se à construção de casas para a população, diretamente, ou através convênio com o C.D.H.U.


**Artigo 3º** - A despesa para a aquisição da área em referência correrá à conta da dotação 4110 - FP 1057316.1.09, vigente lei orçamentária.

**Artigo 4º** - Esta Lei ~~entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

P.M. de Lorena, 14 de maio de 1998.

  
**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação